



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.351, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Revoga integralmente a Lei n. 1.052, de 17 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei n. 1.052, de 17 de maio de 2011, que *“Estabelece valor mínimo para a inscrição em dívida ativa e execução fiscal de créditos tributários municipais, e dá outras providências.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 17 de março de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal